



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Centro Educacional Monteiro Lobato		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro Educacional Monteiro Lobato, INEP/Censo Escolar nº 23244259, localizado no município de Brejo Santo; autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental até 31.12.2020 e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 05940766/2019</b>	<b>PARECER Nº 0673/2019</b>	<b>APROVADO EM: 03.12.2019</b>

### I – RELATÓRIO

Francisca Soraia Pinheiro Monteiro, diretora do Centro Educacional Monteiro Lobato, localizado em Brejo Santo, por meio do processo nº 05940766/2019, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso do ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua José Furtado dos Santos, nº 418, bairro Centro, CEP 62.2600-000, em Brejo Santo; e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 13.513.823/0001-62.

Responde pela direção a professora Francisca Soraia Pinheiro Monteiro, licenciada em Pedagogia, com Especialização em Administração Escolar, Registro nº 1263; e pela secretaria escolar, Geralda Teresa da Silva, Registro nº 6478.

O corpo docente da instituição é composto de 17 (dezesete) professores, todos habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0844/2019-NEB da assessora técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Monteiro Lobato, em



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0673/2019

Brejo Santo, à autorização do funcionamento da educação infantil e reconhecimento do curso do ensino fundamental até 31.12.2020.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e autorização para o funcionamento do curso do ensino fundamental até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE